

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA



Processo nº 001/2014

Denunciado: **Atleta José Roberto Pereira de Jesus**

Despacho: **Conversão de pena**

1 - Trata-se de pedido nos termos do artigo 172, § 1º do CBJD, requerendo a conversão da pena de dois anos por *doping* para execução de atividades de interesse público, eis que cumpridos os requisitos processuais para o pedido, quais sejam, o trânsito em julgado da decisão condenatória e o cumprimento de mais de metade da pena estabelecida.

2 - É de conhecimento deste Superior Tribunal que as entidades internacionais responsáveis pelo atletismo e do cobate ao *doping*, a *IAAF* (sigla em inglês para Federação Internacional de Atletismo) e a *WADA* (sigla em inglês para Agência Mundial Antidopagem) não reconhecem e não aceitam este tipo de conversão de pena, o que geraria, inevitavelmente, revisão desta decisão nas cortes internacionais.

3 - Neste sentido, por entender que uma decisão diferente tratar-se-ia de exposição internacional desnecessária e negativa deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva e da própria Confederação Brasileira de Atletismo indefiro o pedido de conversão requerido.

4 - Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de dezembro de 2014.



Gustavo Normanton Delbin
Presidente